



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO N° 97/2011

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM .../.../2011 DE 04 DE 2011

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo, após consulta aos setores competentes da Administração, preste informações sobre as providências tomadas ou a serem tomadas quanto ao objeto da Indicação no. 341/2011 de 01 de março de 2011 que sugeria estudos para criação de Comissão para estudos relativos ao transporte municipal, objetivando a elaboração de um Plano Diretor para a concessão do transporte público que vencerá em 16 de agosto do corrente ano, cuja cópia exceto os anexos, encontra-se juntada a este.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente, pois este Vereador apresentou a referida Indicação para providências urgentes e até a presente data não foi informado de nada nesse sentido. Do presente seja encaminhado cópia ao Ministério Público Estadual desta Comarca.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

PAULINHO SASAKI
VEREADOR PJB

Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM

Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO N° 341/2011

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais setores pertinentes, determine com urgência estudos para criação de Comissão para estudos relativos ao transporte municipal, objetivando a elaboração de um Plano Diretor para a concessão do transporte público que vencerá em 16 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA:-

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município no art. 8º inciso XXI, é de competência privativa do município “conceder, permitir ou autorizar o serviço de transporte coletivo...”. Mais adiante prevê-se:

“Artigo 171 - O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, juntamente com os usuários devidamente organizados, o planejamento, o gerenciamento, a operação e a fiscalização dos vários modos de transporte.

§ 1º - A execução do sistema de transporte coletivo será feita prioritariamente, pelo Município ou por empresas privadas mediante concessão ou permissão, nos termos da lei.

§ 2º - O Prefeito poderá criar o Conselho Municipal de Transporte, cuja composição e atribuições serão fixadas por lei.

§ 3º - No julgamento da licitação serão preferenciais as propostas de empresas que se proponham utilizar ônibus adaptados para livre acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiências físicas e motoras.

§ 4º - O Poder Público garantirá transporte gratuito aos maiores de sessenta (60) anos de idade, aos deficientes físicos e aos aposentados, bem como para os professores e alunos da rede pública municipal e estadual de ensino”

O Conselho Municipal disposto no § 2º acima já foi criado pela Lei Municipal nº. 1580 de 11 de fevereiro de 2010, no entanto o mesmo precisa ser constituído, o que não aconteceu até agora. Cabe lembrar que isto já foi objeto da Indicação nº. 398/2010 (em anexo) de autoria deste Vereador. Independente e/ou concomitante a isso, sem prejuízo do Conselho, uma Comissão formada por usuários, por membros de secretarias envolvidas com a questão, diretores ou professores, e outros mais que julgar necessário

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto – PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 – Fundos – Jd. Áurea – 18150-000 – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

deve ser constituída imediatamente. A empresa que atua no transporte público deverá disponibilizar os mapas de linhas e horários, além de estudos de viabilidade econômica, e a formação da comissão deve contemplar representantes das diversas regiões do município. Com isso acredo que poderemos dar um encaminhamento num Plano Diretor de Transportes que contemple as necessidades do nosso povo. É de conhecimento público as constantes reclamações de usuários quanto a horários e veículos utilizados pelo serviço de transporte público que atua no município. Com o Plano Diretor, chegou a hora de estabelecer a lei do passe do estudante, o decreto regulamentador do usuário portador de deficiência com garantias ampliadas, a lei do aposentado, bem como a criação do bilhete único. Vide sugestões propostas por este vereador através das Indicações nºs. 449/2010 de 20/04/2010, 489/2009 de 05/10/2009, 493/2009 de 13/10/2009 e 494/2009 de 13/10/2009, todas com cópia como parte integrante da presente Indicação. Tais leis além de garantirem expressamente direitos estabelecidos na L.O.M., dirimiriam determinadas dúvidas que pairam nos usuários por ocasião de solicitação de carteirinhas.

Da presente seja dado ciência ao Ministério Público
desta Comarca.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
DE ALMEIDA LIMA, NO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2011.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR


Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM


PDT
Zé Brasílino
Vice-Presidente

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto – PT
Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 – Fundos – Jd. Áurea – 18150-000 – Ibiúna – SP.